

Gerencia dos Contratos da Diretoria de Operações.

Curitiba, 15 de março de 2019.

**Sandro Alex**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**João Alfredo Zampieri**

Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem

24049/2019

**Departamento de Estradas de Rodagem - DER**

PORTARIA Nº 079-2019

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico
DE SIG NA R	Carlos Eduardo Miguel, RG. 7.928.102-6.	DOP/CPAM	Como Gestor do Contrato Nº 008/2019, à partir da publicação no Diário Oficial.

Curitiba, 15 de março de 2019.  
João Alfredo Zampieri,  
Diretor-Geral do DER/PR.

24016/2019

PORTARIA Nº 093-2019

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE: **extinguir** a Comissão, designada através da **Portaria nº 412-2018**.

Curitiba, 19 de março de 2019.  
João Alfredo Zampieri,  
Diretor-Geral do DER/PR.

23592/2019

**Secretaria do Esporte e do Turismo**

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO

CURITIBA, 20 DE MARÇO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

O Diretor Geral da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução n.º 12/2019 – GS/SEED,

RESOLVE:

**Artigo 1º** Instaurar Sindicância para apurar eventuais prejuízos à administração, faltas funcionais e responsabilidades de servidores e gestores pelo não pagamento dos tributos e encargos dos veículos da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET, que resultou na retenção de veículo pela Polícia Rodoviária Federal.

**Artigo 2º** Para o cumprimento do disposto no artigo anterior a Comissão Processante será composta pelos servidores nomeados pela Resolução Conjunta SEET/IPCE n.º 05/2019, veiculada no Diário Oficial do Paraná edição n.º 10384 de 26 de fevereiro de 2019

Soraya de Fátima Oliveira Roessle, RG Presidente,

Carina Budniak Dias, RG n.º 8.500.669-0 SE  
Andreia Marcia Horst RG n.º 4.735.153-7 SE

**Artigo 3º** Para bem cumprir as suas atribuições a toda a documentação necessária à elucidação deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que

entender pertinentes.

**Artigo 4º** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Resolução, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Curitiba, 20 de março de 2019.

**Walmir da Silva Matos**

Diretor Geral

23923/2019

**Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE**

INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE

CURITIBA, 20 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 04/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de seleção dos bolsistas que comporão a equipe gestora do Programa de Estágio do Programa Talento Olímpico do Paraná – TOP:

**RESOLVE**

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Programa de Estágio do Programa Talento Olímpico do Paraná – TOP

Art. 2º Nomear como membros da Comissão de Seleção os seguintes servidores:

- Antonio Carlos Dourado, RG n.º 13.696.593-0 SSP/PR;
- Cristiano Barros Homem d'El Rei, RG n.º 4.709.652-9 SSP/PR;
- Vinicius Xavier, RG n.º 4.105.151-5 SSP/PR;
- Odilon Ribas Filho, RG n.º 1.619.840-0 SSP/PR

Art. 3º Compete aos membros da Comissão de Seleção realizar a análise dos currículos dos candidatos; realizar as entrevistas pessoais; e posteriormente atribuir notas a cada candidato.

Art. 4º Eventuais recursos em face do edital serão apreciados pela comissão e encaminhados para decisão do Diretor Presidente.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as anteriores.

Curitiba, 20 de março de 2019.

**Helio Renato Wirbiski**

Diretor Presidente

23904/2019

**Coordenação da Receita do Estado - CRE**

ATO Nº 7/2019

O Delegado da 5ª Delegacia Regional da Receita, com sede em GUARAPUAVA – PR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 49 do Regimento da CRE – Anexo II, aprovado pela Resolução SEFA n.º 1.132/2017 e tendo em vista o contido no anexo II, artigo 10, § 2º da Resolução SEFA n.º 1527/2015:

**RESOLVE**

avaliação contraditória a que se referem os artigos 9º e 10º da Resolução SEFA n.º 1.527/2015, além dos procedimentos previstos no anexo II, deverão ser observados também os seguintes:

a) a avaliação contraditória, no prazo de 20 dias o avaliador deverá elaborar relatório circunstanciado, com os dados utilizados em sua avaliação e outras informações solicitadas pelo Delegado.

Até o período compreendido entre o requerimento de avaliação contraditória e o despacho decisório, eventuais revisões da declaração deverão ser justificadas no

**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:  
250196219**

Documento emitido em 25/03/2019 17:04:42.

**Diário Oficial Executivo  
Nº 10400 | 22/03/2019 | PÁG. 62**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)